



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Gabinete do Prefeito  
Departamento de Licitações e Contratos



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/086**

**TERMO DE CONTRATO Nº 2023/086, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 29.767.781/0001 – 26 **E A EMPRESA AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.530.357/0001 – 47.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraiso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 29.767.781/0001 – 26, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraiso, Pau D'arco – PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Educação, Sr(a).º **SUSI ROCHA BORGES**, portador do RG. 5323587 PC-PA, e inscrita no C.P.F. sob o nº 853.081.102-044, residente e domiciliado, Rua 06, 723, setor Paraiso na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000,, nomeado pelo Decreto 021/2023 – GPM/PD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.530.357/0001 - 47**, sediado(a) na Rua São Felix do Xingu Nº 103, bairro Alto Paraná, CEP: 68.550-027 na cidade de Redenção no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EMIVAN LUZ BRAGA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04338936143, **Órgão Expedidor DETRAN – PA**, e CPF nº 690.189.012 – 53, residente e domiciliado na Rua São Felix do Xingu Nº 103, bairro Alto Paraná, CEP: 68.550-027 na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023 – FME - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023011, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de peças para atender as Demandas dos Veículos do Transporte Escolar do Fundo Municipal de Educação do município de Pau D'arco/PA.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com início na data de 03/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. Discriminação do objeto:

**NOME DE FANTASIA:** AUTO HIDRAULICA SB

**RAZÃO SOCIAL:** AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI

**CNPJ:** 18.530.357/0001 - 47



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito  
Departamento de Licitações e Contratos



<b>INSC. EST.:</b> 15.390.346 - 8	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES?</b> SIM ( ) NÃO(X)	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SÃO FELIX DO XINGU Nº 103	
<b>BAIRRO:</b> ALTO PARANA	<b>CIDADE:</b> REDENÇÃO - PA
<b>CEP:</b> 68.550 - 027	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:autohidraulicasb@gmail.com">autohidraulicasb@gmail.com</a>
<b>TELEFONE:</b> (94) 992599277	<b>FAX:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<b>NOME:</b> EMIVAN LUZ BRAGA	
<b>CPF:</b> 690.189.012 - 53	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SÃO FELIX DO XINGU Nº 103	
<b>BAIRRO:</b> ALTO PARANA	<b>CIDADE:</b> REDENÇÃO - PA
<b>CEP:</b> 68.550 - 027	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:autohidraulicasb@gmail.com">autohidraulicasb@gmail.com</a>
<b>TELEFONE:</b> (94) 992599277	
<b>BANCO DA LICITANTE:</b> BRADESCO	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> 282476 - 0
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b> 620	

**Propostas Definitivas - AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI**

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabric.	Qtd.	V. Unt.	V. Total
0001	AMORTECEDOR DT/TS - MB1519 - Detalhamento: AMORTECEDOR DT/TS - MB1519	COFAP	COFAP	4	369,00	1.476,00
0002	ARRUELA LISA CARCACA TS MB 1519 - Detalhamento: ARRUELA LISA CARCACA TS MB 1519	STHAL	STHAL	20	55,33	1.106,60
0004	BARRA DIREÇÃO LONGA -MB 1519 - Detalhamento: BARRA DIREÇÃO LONGA -MB 1519	NAKATA	NAKATA	1	1.100,00	1.100,00
0005	BOMBA AGUA MOTOR- MB 1519 - Detalhamento: BOMBA AGUA MOTOR- MB 1519	BOSCH	BOSCH	1	716,67	716,67
0006	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA/ MB 1519 - Detalhamento: BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA/ MB 1519	BOSCH	BOSCH	1	1.200,00	1.200,00
0007	BOMBA TRANSFERENCIA MB 1519 - Detalhamento: BOMBA TRANSFERENCIA MB 1519	BOSCH	BOSCH	1	1.099,00	1.099,00
0008	CAIXA SATELITE COMPLETA MB 1519 - Detalhamento: CAIXA SATELITE COMPLETA MB 1519	MERITOR	MERITOR	1	6.180,00	6.180,00
0009	CATRACA FREIO DT - MB 1519 - Detalhamento: CATRACA FREIO DT - MB 1519	FALSI	FALSI	1	399,00	399,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



0010	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-MB 1519 - Detalhamento: CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-MB 1519% c%n	TRW	TRW	1	366,67	366,67
0011	CONTRA EIXO CAMBIO MB 1519 - Detalhamento: CONTRA EIXO CAMBIO MB 1519% c%n	FALSI	FALSI	1	4.064,00	4.064,00
0012	COROA PINHAO DIFERENCIAL MB 1519 - Detalhamento: COROA PINHAO DIFERENCIAL MB 1519% c%n	MERITOR	MERITOR	1	6.699,00	6.699,00
0013	CORREIA ALTERNADOR MB 1519 - Detalhamento: CORREIA ALTERNADOR MB 1519% c%n	GATTES	GATTES	1	80,00	80,00
0014	CORREIA HIDRAULICO MB 1519 - Detalhamento: CORREIA HIDRAULICO MB 1519% c%n	GATTES	GATTES	6	92,00	552,00
0016	COXIM MOTOR TS -MB 1519 - Detalhamento: COXIM MOTOR TS -MB 1519% c%n	REI	REI	4	483,00	1.932,00
0018	CUBO RODA TS - Detalhamento: CUBO RODA TS% c%n	BATISTA	BATISTA	6	930,00	5.580,00
0019	CUICA FREIO DT - Detalhamento: CUICA FREIO DT% c%n	BATISTA	BATISTA	2	735,00	1.470,00
0020	COMPRESSOR DE AR 15165 - Detalhamento: COMPRESSOR DE AR 15165% c%n	WABCO	WABCO	2	4.049,00	8.098,00
0021	CUICAO FREIO TS - Detalhamento: CUICAO FREIO TS% c%n	MASTER	MASTER	4	473,33	1.893,32
0022	DIAFRAGMA DA CUICA 24/24 - Detalhamento: DIAFRAGMA DA CUICA 24/24% c%n	MERITOR	MERITOR	10	2.638,00	26.380,00
0023	EIXO ENTALHADO CAMBIO G3/60 - Detalhamento: EIXO ENTALHADO CAMBIO G3/60% c%n	MERITOR	MERITOR	2	2.700,00	5.400,00
0024	EIXO PILOTO CAMBIO - Detalhamento: EIXO PILOTO CAMBIO% c%n	MERITOR	MERITOR	2	2.500,00	5.000,00
0025	EIXO S FREIO DT - Detalhamento: EIXO S FREIO DT% c%n	MERITOR	MERITOR	4	2.049,00	8.196,00
0026	ENG 1ª MOVEL - Detalhamento: ENG 1ª MOVEL% c%n	MERITOR	MERITOR	1	1.987,00	1.987,00
0027	ENG 2ª MOVEL - Detalhamento: ENG 2ª MOVEL% c%n	MERITOR	MERITOR	1	1.838,00	1.838,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



0028	ENG 2ª/3ª FIXA - Detalhamento: ENG 2ª/3ª FIXA% %	MERITOR	MERITOR	1	1.514,00	1.514,00
0029	ENG 3ª MOVEL - Detalhamento: ENG 3ª MOVEL% %	MERITOR	MERITOR	1	1.892,00	1.892,00
0030	ENG 4ª FIXA - Detalhamento: ENG 4ª FIXA% %	MERITOR	MERITOR	1	1.892,00	1.892,00
0031	ENG 4ª MOVEL - Detalhamento: ENG 4ª MOVEL% %	MERITOR	MERITOR	1	1.484,00	1.484,00
0032	ENG 5ª FIXA - Detalhamento: ENG 5ª FIXA% %	MERITOR	MERITOR	1	1.482,00	1.482,00
0033	ENG RE GRANDE - Detalhamento: ENG RE GRANDE% %	MERITOR	MERITOR	1	1.990,00	1.990,00
0034	ENG RE PEQ - Detalhamento: ENG RE PEQ% %	MERITOR	MERITOR	1	2.120,00	2.120,00
0035	ESTICADOR CORREIA HIADRAULICO - Detalhamento: ESTICADOR CORREIA HIADRAULICO% %	FALSI	FALSI	1	239,33	239,33
0036	FILTRO AR EXT MB 1519 - Detalhamento: FILTRO AR EXT% %	WEGA	WEGA	1	290,00	290,00
0037	FILTRO AR INT MB 1519 - Detalhamento: FILTRO AR INT% %	WEGA	WEGA	1	236,67	236,67
0038	FILTRO COMB PSD530/1	WEGA	WEGA	1	263,33	263,33
0039	FILTRO LUBRIFICANTE OM 366 - Detalhamento: FILTRO LUBRIFICANTE OM 366% %	WEGA	WEGA	1	440,00	440,00
0040	FILTRO SEPARADOR AGUA - Detalhamento: FILTRO SEPARADOR AGUA% %	WEGA	WEGA	1	300,00	300,00
0041	FLANGE OLHAL CARDAN - Detalhamento: FLANGE OLHAL CARDAN% %	STHAL	STHAL	1	670,00	670,00
0042	GARFO EMBREAGEM - Detalhamento: GARFO EMBREAGEM% %	FALSI	FALSI	1	920,00	920,00
0043	GARFO ENGATE 2ª/3ª MARCHA - Detalhamento: GARFO ENGATE 2ª/3ª MARCHA% %	FALSI	FALSI	1	1.540,00	1.540,00
0044	GARFO ENGATE 4ª/5ª MARCHA - Detalhamento: GARFO ENGATE 4ª/5ª MARCHA% %	FALSI	FALSI	1	1.781,67	1.781,67
0045	GARFO SOLDAVEL CARDAN - Detalhamento: GARFO SOLDAVEL CARDAN% %	FALSI	FALSI	1	1.470,00	1.470,00
0046	HELICE RADIADOR - Detalhamento: HELICE RADIADOR% %	MODEFER	MODEFER	1	420,00	420,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito  
Departamento de Licitações e Contratos



0047	JG EMBUCHAMENTO DIREÇÃO - Detalhamento: JG EMBUCHAMENTO DIREÇÃO	MERITOR	MERITOR	1	565,00	565,00
0048	JG JUNTA CAMBIO - Detalhamento: JG JUNTA CAMBIO	FALSI	FALSI	1	293,00	293,00
0049	KIT EMBREAGEM COMPLETO - Detalhamento: KIT EMBREAGEM COMPLETO	EMBREMAC	EMBREMAC	1	3.840,00	3.840,00
0052	LUVA CARDAN MB 1519 - Detalhamento: LUVA CARDAN	MERITOR	MERITOR	1	1.248,00	1.248,00
0053	LUVA ENGATE 2ª A 5ª MARCHA - Detalhamento: LUVA ENGATE 2ª A 5ª MARCHA	MERITOR	MERITOR	1	1.326,00	1.326,00
0054	LUVA PINHAO DIFER - Detalhamento: LUVA ENGATE 2ª A 5ª MARCHA	MERITOR	MERITOR	1	1.080,00	1.080,00
0055	MANGUEIRA FILTRO AR	FALSI	FALSI	1	303,33	303,33
0056	MANGUEIRA COMBUSTIVEL - Detalhamento: MANGUEIRA COMBUSTIVEL	FALSI	FALSI	1	224,00	224,00
0057	MOLA PATIM FREIO AR DT/TS - Detalhamento: MOLA PATIM FREIO AR DT/TS	FALSI	FALSI	1	66,00	66,00
0058	PARAF RODA DT - 59400 MB1519	FEY	FEY	1	56,00	56,00
0059	PARAF RODA TS - 59400 MB 1519 - Detalhamento: PARAF RODA TS - 59400 MB 1519	FEY	FEY	1	56,00	56,00
0060	PATIM FREIO DT	MASTER	MASTER	1	673,00	673,00
0061	PATIM FREIO TS - Detalhamento: PATIM FREIO TS	MASTER	MASTER	1	730,00	730,00
0062	PINO PATIM FREIO DT - Detalhamento: PINO PATIM FREIO DT	FALSI	FALSI	1	84,33	84,33
0063	POLIA VIRABREQUIM MOTOR DUPLA - Detalhamento: POLIA VIRABREQUIM MOTOR DUPLA	REI	REI	1	967,00	967,00
0064	PONTEIRA CARDAN MB 1519 - Detalhamento: PONTEIRA CARDAN	MERITOR	MERITOR	1	970,00	970,00
0065	RETENTOR ENTALHADO - Detalhamento: RETENTOR ENTALHADO	MERITOR	MERITOR	1	214,00	214,00
0066	RETENTOR ENTALHADO MB 1519 - Detalhamento: RETENTOR ENTALHADO	MERITOR	MERITOR	1	210,00	210,00
0067	RETENTOR PINHAO - Detalhamento: RETENTOR PINHAO	MERITOR	MERITOR	1	236,00	236,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



0068	RETENTOR RODA DT - Detalhamento: RETENTOR RODA DT% c% n	MERITOR	MERITOR	1	94,00	94,00
0069	RETENTOR RODA TS - Detalhamento: RETENTOR RODA TS% c% n	MERITOR	MERITOR	1	90,00	90,00
0070	ROLAMENTO CONTRA EIXO 30308 - Detalhamento: ROLAMENTO CONTRA EIXO 30308% c% n	MERITOR	MERITOR	1	136,00	136,00
0071	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA - Detalhamento: ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA% c% n	MERITOR	MERITOR	1	218,00	218,00
0072	ROLAMENTO F45809 DETALHAMENTO: ROLAMENTO F45809% C% N	MERITOR	MERITOR	1	456,00	456,00
0073	ROLAMENTO LATERAL CXA SAT - DETALHAMENTO: ROLAMENTO LATERAL CXA SAT% C% N	MERITOR	MERITOR	1	529,67	529,67
0074	ROLAMENTO PINHAO DIFER - Detalhamento: ROLAMENTO PINHAO DIFER% c% n	MERITOR	MERITOR	1	591,00	591,00
0076	ROLAMENTO QJ309 - Detalhamento: ROLAMENTO QJ309% c% n	MERITOR	MERITOR	1	524,00	524,00
0081	SEMI EIXO DIFERENCIAL	SAFISA	SAFISA	1	2.590,00	2.590,00
0082	SERVO EMBREAGEM SAFISA 9700511640 MB 1519 - Detalhamento: SERVO EMBREAGEM SAFISA 9700511640 MB 1519% c% n	SAFISA	SAFISA	1	2.770,00	2.770,00
0085	TAMBOR FREIO DT MB 1519 - Detalhamento: TAMBOR FREIO DT MB 1519% c% n	REI	REI	1	1.140,00	1.140,00
0086	TAMBOR FREIO TS MB 1519 - Detalhamento: TAMBOR FREIO TS MB 1519 % c% n	BATISTA	BATISTA	1	1.100,00	1.100,00
<b>VALOR TOTAL -----&gt;</b>				<b>131</b>		<b>137.138,59</b>

**3.2.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **137.138,59** (Cento e Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**Orgão 12 – PAU D'ARCO – FUNDEB - Unidade: 16 - FUNDEB – 12.361.0003.2-041 - Manutenção de Veículos para o Transporte Escolar – FUNDEB 30%.**

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00**; Material de Consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que se trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

**8.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

## 9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

### DA CONTRATANTE

#### 10.1. São obrigações da Contratante:

- A. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços/bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

### DA CONTRATADA

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- g. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- l. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- n. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Gabinete do Prefeito  
Departamento de Licitações e Contratos



**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de REDENÇÃO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco – PA, 03 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SUSI ROCHA BORGES**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 021/2023 - GPM/PD

\_\_\_\_\_  
**AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI**  
CNPJ sob o nº 18.530.357/0001 - 47  
**EMIVAN LUZ BRAGA**  
CPF: 690.189.012 – 53  
**PROPRIETARIO**

Testemunhas:

1 - ..... CPF:

2 - ..... CPF: